



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

L E I Nº 29/71

Dispõe sobre Verba Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para o pagamento da Contribuição do Município no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, fixado através da Lei nº 22/71, de 8 de Setembro de 1.971.

Art.2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito mencionado no Artigo anterior desta Lei, a seguinte dotação / Orçamentária:

Serviços de Obras e Viação

411090 - Obras Públicas

411190 - Construção do Prédio para a Delegacia de Polícia.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos quatro dias do mês de Outubro de 1.971.

Adelarte Uniltro Debortoli
Adelarte Uniltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

OBS:

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 163 de 22/10/71

OBS:

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 163 de 22/10/71